



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

## **EDITAL**

### **CARTA CONVITE Nº 11/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para executar Aulas de Dança de Salão, Danças em Geral, Aulas de Karatê Shotokan, Ginástica Artística, Ginástica Geral.

**ABERTURA:** 03 de abril de 2017. As 10:00 horas.

**LOCAL:** Sala do Setor de Compras da Prefeitura de Alecrim.

Alecrim, RS, 22 de março de 2017.

---

Edson Rubem Duarte Santiago  
Dir. de Apoio Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

## CONDIÇÕES GERAIS DAS LICITAÇÕES MODALIDADE CARTA CONVITE

N.º 11/2017

A presente licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com alteração da Lei 8.883/94 e 9.648 de 28.05.98, tendo como finalidade a Contratação de Empresa para executar Aulas de Dança de Salão, Danças em Geral, Aulas de Karatê Shotokan, Ginástica Artística, Ginástica Geral, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### I – OBJETO

A presente Carta Convite tem por objeto a Contratação de Empresa para executar Aulas de Dança de Salão, Danças em Geral, Aulas de Karatê Shotokan, Aulas de Ginástica Artística, Ginástica Geral, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, num total de 64(sessenta e quatro) horas/aulas por mês, sendo 16 (dezesesseis) horas/aula na Secretaria Municipal de Assistência Social (cidade) e 16 (dezesesseis) horas/aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês (interior), uma vez por semana, com a vigência de 15 de abril a 15 de dezembro de 2017, sendo ministradas em dois turnos com início na parte da manhã das **07:30** às **11:30** horas e na parte da tarde das **13:00** às **17:00** horas.

### II – HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação modalidade Carta-Convite, o licitante deverá possuir Cadastro Atualizado na Prefeitura Municipal de Alecrim, que consiste em:

- a) Cópia Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal do Município sede do Licitante;
- b) Cópia Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- c) Cópia Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- d) Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- e) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual
- g) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Empresa e sua última alteração ou Declaração de Firma Individual;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

- h) Cópia da documentação pessoal (C.I. e C.P.F) do(s) proprietário(s) ou sócio(s);
- i) Cópia do CNPJ da Empresa;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física);
- l) Alvará de Funcionamento da FKIRS (Federação de Karatê Interestilos do Estado).

### III – PROPOSTA

A proposta deve ser datilografada ou digitada, contendo a descrição completa e exata dos artigos e entregue até o dia **03 de abril de 2017, as 10:00 horas**, em envelope fechado no Setor de Compras da Prefeitura, contendo no envelope o número da licitação e a data de abertura. Na proposta deverá conter a assinatura do responsável pela Empresa e carimbo de identificação, observando-se ainda o seguinte:

- a) a não identificação do(s) item(s) e demais exigidos no expediente, bem como rasuras ou emendas, particularmente no que diz respeito a preços, poderão ensejar sua anulação;
- b) o prazo mínimo de validade da proposta é de **90 dias** a contar da abertura das propostas e, a ausência de indicação implica em concordância tácita;
- c) a proposta uma vez aberta, vincula o Licitante, obrigando-o a fornecer os serviços, caso contrário o infrator poderá ser punido conforme prescreve a Lei n.º 8.883/94, artigos 86, 87 e 88;
- d) pedidos de retificação por engano de preços ou especificação dos produtos somente serão aceitos antes da abertura das propostas.

### IV – DO JULGAMENTO

Salvo indicação específica, o critério de julgamento será o de menor preço unitário.

### V – DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas ou casos omissos referentes a esta licitação serão dirimidas pela Comissão de licitação junto a Prefeitura Municipal, com base na legislação vigente.

### OBSERVAÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

- a) O pagamento será efetuado após o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- b) Observar dia, hora e local de abertura da Licitação.
- c) O prazo de vigência do Contrato iniciará em 15 de abril a 15 de dezembro de 2017, com início conforme calendário da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Observar as instruções nas folhas que integram o presente Edital.
- e) A despesa decorrente do presente Edital será aquela definida neste processo Licitatório.
- f) Integram este edital:

**ANEXO I – Proposta;**

**ANEXO II – Dados da Empresa;**

**ANEXO III – Minuta do Contrato;**

Alecrim, RS, 23 de março de 2017.

---

Edson Rubem Duarte Santiago  
Dir. de Apoio Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

## ANEXO I PROPOSTA

### CARTA CONVITE Nº 11/2017 - ABERTURA: 03.04.17- 10:00 hs

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	08	mês	Contratação de Empresa para executar Aulas de Dança de Salão, Danças em Geral, Aulas de Karatê Shotokan, Aulas de Ginástica Artística, Ginástica Geral, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, num total de 64(sessenta e quatro) horas/aulas por mês, sendo 16 (dezesesseis) horas/aula na Secretaria Municipal de Assistência Social (cidade) e 16 (dezesesseis) horas/aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês (interior), uma vez por semana, com a vigência de 15 de abril a 15 de dezembro de 2017, sendo ministradas em dois turnos com início na parte da manhã das <b>07:30</b> às <b>11:30</b> horas e na parte da tarde das <b>13:00</b> às <b>17:00</b> horas.		

Alecrim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo da Empresa e  
Assinatura do Responsável







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

### **ANEXO III**

#### **(MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 11/2017**

**MUNICÍPIO DE ALECRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nicolau José Schaedler n.º 42, na cidade de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ...., como CONTRATANTE e ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com endereço na ....., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pelo, Sr. ...., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância a Carta Convite n.º 11/2017, homologado em ....., sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento ....., descritos e especificados no ANEXO I – Proposta, correspondente ao(s) item(ns) vencedor(es) da proposta apresentada pelo CONTRATADO ....., que independente de transcrição, integra este instrumento para todos os efeitos legais.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelo fornecimento do(s) item (s) descrito(s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ ..... (.....).

2.2. O preço contratado é considerado Completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado, após o fornecimento de cada parcela, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais.

2.4. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

3.1. Este contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura e perdurará até 15 de dezembro de 2017.

### **CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES**

4.1. O(s) bem(ns) descrito(s) no objeto deste contrato, deverá(ão) ser entregue(s), e descarregado(s) no local definido pela Secretaria competente (por conta da Empresa), no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17:00h., no prazo de 10 dias a contar da solicitação feita pela Secretaria de Saúde.

**4.1.1 As aulas terão início em 15 de abril até 15 de dezembro de 2017, sendo ministradas em dois turnos com início na parte da manhã das 07:30 às 11:30 horas e na parte da tarde das 13:00 às 17:00 horas, após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

4.2. O CONTRATANTE, após o recebimento provisório, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.

4.3. Somente será(ão) aceito(s) bem(ns) e equipamentos(s) que corresponda(m) as especificações constantes do presente edital e seus anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4. As notas fiscais serão emitidas e entregues juntamente com o(s) bem(ns) adquirido(s), devendo explicitar, item por item, cada um deles entregues e conter data de sua emissão e data e hora da saída.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

4.5. Caso seja constatado que o(s) bem(ns) entregue(s) não corresponde(m) em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

### **Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade Orçamentária: 13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2.288 – Programa de Proteção Social – Piso Básico de Transição

Elemento Despesa: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratuamente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- g) fornecer e garantir a assistência técnica, comprometendo-se a atender em até 12 (doze) horas, o chamado técnico e, substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os objetos que apresentarem defeito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

7.1.1. **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.1.2. **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.1.3 **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

7.1.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alecrim, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
LEONEL EGÍDIO COLOSSI

Prefeito Municipal  
p/Contratante.

\_\_\_\_\_  
p/Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

